

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, onde me encontrava, Sítio Coqueiral, Linha 2, Lote 61, Assentamento Carimã, eu, oficial de justiça, para dar cumprimento ao presente mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-Mt, extraído dos autos nº1016198-69.2024.8.11.0003, que BANCO BRADESCO S.A. move contra AIRON PINTO FERREIRA, e, após as formalidades legais passei a proceder penhora dos bens:

Kit Fotovoltaico 2.600 Kw, com dezesseis (16) Placas Solares, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$10.000,00 (dez mil reais)

Feita a penhora dos bens acima descritos, deixei depositado em mãos do executado Sr. AIRON PINTO FERREIRA, que aceitou o encargo, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, ficando advertido que não poderá abrir mão do referido depósito sem prévia autorização do Juízo do feito, sob as penas da Lei.

Nada mais havendo, encerrei este auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Suely Rosa Leventi
Of. de Justiça
Mat. 1808


Airon Pinto Ferreira
Depositária

